



PORTARIA Nº 065, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, no uso das atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis nº 9.157/80 e nos decretos nº 19.308/83 e nº 21.848/86, que estabelecem a natureza autárquica deste Instituto.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão processual por meio do uso de tecnologia da informação e comunicação, a fim de assegurar maior transparência e agilidade à concessão e pagamento dos benefícios previdenciários.

CONSIDERANDO a necessidade de constante melhoria da qualidade dos dados e informações essenciais à realização de estudos atuariais para projeção das contribuições e dos gastos futuros com a massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO que todo segurado deve apresentar e manter atualizada a Declaração de Família nos termos do artigo 178 e inciso VII, da Lei nº 8.989/79 e do artigo 32 da Lei nº 9.157/80;

CONSIDERANDO a definição por classe de dependentes com o direito a pensão por morte e a obrigatoriedade de informação prévia junto às unidades de recursos humanos e ao IPREM, conforme disposto nos artigos 2º e 24 da Lei nº 15.080/09; e

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 57.894, de 22 de setembro de 2017.**

RESOLVE:

Artigo 1º Os servidores públicos municipais ativos e inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência social deverão preencher a Declaração de Família através do site www.previdencia.prefeitura.sp.gov.br no período de 01 a 31 de março de 2018.

Art. 2º O servidor deverá acessar o sistema de Declaração de Família Web, digitando o número do CPF (login), sendo sua senha inicial os 4 últimos dígitos do CPF.

Parágrafo único. O Servidor deverá trocar a sua senha de uso no sistema no primeiro acesso inserindo código alfanumérico de 8 (oito) dígitos, a qual será a



partir de então de inteira responsabilidade do servidor, bem como as informações prestadas, alterações cadastrais e trocas de senhas de acesso.

Art. 3º O servidor público que no ato da declaração não conseguir acessar o sistema ou encontrar qualquer divergência de dados deverá reportar de imediato a Unidade de Recursos Humanos – URH do órgão de lotação, ou do local onde está cedido, para correção ou inclusão das informações junto ao IPREM.

Art. 4º A inclusão de dependentes será realizada conforme grupos e condições nos termos deste artigo.

I - primeiro grupo: **Cônjuge, Companheiro (a), Filho, Filha** – caso seja cadastrado algum dependente do primeiro grupo, não será permitido cadastrar qualquer do segundo grupo e do quarto grupo.

II - segundo grupo: **Pai, Mãe** - caso seja cadastrado algum dependente do segundo grupo, não será permitido cadastrar qualquer do primeiro grupo, terceiro grupo e quarto grupo.

III - terceiro grupo: **Enteado, Enteada e Tutelado** - caso seja cadastrado algum dependente do terceiro grupo não será permitido cadastrar qualquer do segundo grupo e quarto grupo.

IV - quarto grupo: **Irmão, Irmã** - caso seja cadastrado algum dependente do quarto grupo não será permitido cadastrar qualquer do primeiro, segundo e terceiro grupo.

§1º Dependentes declarados como **filho, filha, enteado, enteada, irmão e irmã solteiros** deverão ser cadastrados observando a idade máxima de 20 anos 11 meses e 29 dias, com a obrigatoriedade do cadastro de CPF dos mesmos.

§2º Menor na condição de tutelado deverá ser observando a idade máxima de 17 anos 11 meses e 29 dias.

§3º Não será exigida a idade máxima em casos de dependentes declarados inválidos.

§4º O IPREM poderá solicitar a comprovação dos dados declarados conforme critérios definidos pela Lei n.º 15.080/09.

Art. 5º Após o período mencionado no artigo 1º a Declaração de Família deverá ser atualizada:



I - no ato da concessão da aposentadoria;

II - anualmente, conforme calendário, estabelecido pelo IPREM.

III - sempre que houver alteração.

Art. 6º O servidor público regularmente em férias, afastado ou licenciado, deverão preencher a Declaração de Família nas regras e prazos previstos nesta portaria.

Art. 7º Para operação do sistema de Declaração de Família web e complementação dos dados necessários aos estudos de projeções atuariais dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo deverão disponibilizar ao IPREM, mensalmente, as bases de dados dos servidores vinculados ao RPPS, observando o modelo e as informações constantes do *layout* disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º Caberá às Unidades de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade orientar e monitorar por meio de relatório do próprio sistema de Declaração de Família Web o cumprimento da entrega da declaração na forma e prazos estabelecidos no Decreto 57.894/17 e nesta Portaria.

Art. 9º O IPREM em caso de descumprimento das exigências e prazos estabelecidos poderá acionar os órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 3º do Decreto 57.894/17 e as demais disposições desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
IPREM



ANEXO ÚNICO

Layout arquivo SER

ARQUIVO(SER)+ANO(4NUMERICO)+ENTIDADE					
Campo	Inicial	Final	Tamanho	Tipo	Observação
CPF	1	11	11	Numérico	Obrigatorio
Registro funcional	12	21	10	Numérico	Obrigatorio
Nome	22	81	60	Alfanumérico	Obrigatorio
Data de nascimento	82	89	8	DDMMAAA	Obrigatorio
Sexo	90	90	1	M ou F	Obrigatorio
Nome da mãe	91	150	60	Alfanumérico	Obrigatorio

Exemplo : SERV20172.txt

Layout arquivo VAC

ARQUIVO(VAC)+ANO(4NUMERICO)+ENTIDADE					
Campo	Inicial	Final	Tamanho	Tipo	Observação
Registro funcional	1	10	10	Numérico	Obrigatorio
Data início vacância	11	18	8	DDMMAAA	Obrigatorio
Data fim vacância	19	26	8	DDMMAAA	
Código tipo vacância	27	29	3	Numérico	Código SIGPEC

Exemplo : VAC20172.txt

Layout arquivo APO

ARQUIVO(APO)+ANO(4NUMERICO)+ENTIDADE					
Campo	Inicial	Final	Tamanho	Tipo	Observação
Registro funcional	1	10	10	Numérico	Obrigatorio
Data aposentadoria	11	18	8	DDMMAAA	Obrigatorio

Exemplo : APO20172.txt

Tabela de Entidade

Código Entidade	Descrição Entidade
1	Prefeitura do Município de São Paulo
2	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
3	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
4	Câmara Municipal de São Paulo
5	Serviço Funerário do Município de São Paulo
10	Autarquia Hospitalar do Município de São Paulo
11	Hospital do Servidor Publico Municipal
12	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

Tabela de Tipo de Vacância

CÓDIGO ARQUIVO	CODIGO SIGPEC	DESCRIÇÃO
1	ANULACAO DE CONTRATO	Anulação de contrato nos termos do Decreto 32.908/92
2	ANULACAO DE POSSE	Anulação de Posse
3	APROVEITAMENTO	Aproveitamento em outra função - extranumerário
4	ARTIGO 44	Artigo 44 da lei 8989/79
5	CANCEL EFEITOS APOS	Cancelamento dos efeitos da aposentadoria
6	CASSACAO APOSENT	Cassação da aposentadoria



7	CESSACAO PARTICIP	Cessação de participação em Comissão para Teatro e Cessação
8	CESSACAO PENSÃO	Cessação dos efeitos da pensão normal ou especial
9	DECLARADO AUSENTE	Declarado(a) Ausente
10	DEMIS BEM SER PUBL	Demissão a bem do serviço público, artigo 184 e 189 da Lei 8
11	DEMIS PA FALTAS	Demissão por P.A. de faltas - Lei 8989/79, art 188, inc II
12	DEMIS PERDA FUNC	Demissão - perda de função publica - artigo 68 e 70 código p
13	DEMISS BEM SER PUBL	Demissão a bem do serviço público, Dec L Est. 13030/42
14	DEMISSAO	Lei 8989/79, artigo 188, inciso III a VII
15	DEMISSAO HISTORI	Lei 8989/79 - artigo 188
16	DISP P DISCIPLINAR	Dispensa P Disciplinar - Lei 9160/80, artigo 23, inciso IV
17	DISP/RESC NAO DESEM	Dispensa/rescisão por não desempenho, Lei 9.160/80, artigo 2
18	DISPENSA	Dispensa sem P.A. de faltas - Lei 9.160/80, art 23, inc III
19	DISPENSA POR FALTAS	Dispensa por P.A. de faltas - Lei 9160/80, artigo 23, inc iV
20	DISPENSA COM ADM	Dispensa por conveniência da administração - Lei 9160/80 - a
21	DISPENSA P FALTAS	Dispensa artigo 58 "d" e artigo 62 da Lei 4060/51
22	DISPENSA P. FALTAS	Dispensa artigo 64 da Lei 4060/51
23	DISPENSA.	Dispensa Lei 9368/81
24	DISPENSA/RESCISAO	Dispensa/rescisão a pedido - Lei 9160/80, artigo 23, Inciso
25	DISPONIBILIDADE	Disponibilidade
26	EXE FATO APO 70 ANOS	Exercício de Fato Aposentadoria Servidor Comissionado 70 an
27	EXO/RESC/DISP TRANS	Exoneração, rescisão, dispensa em trânsito
28	EXON CONV ADMINISTR	Exoneração por conveniência administrativa - Lei 8989/79, a
29	EXON PEDIDO OU CONV	Exoneração Lei 8989/79, artigo 62 - a pedido ou por conveniência
30	EXON TRANSF CARGO	Exoneração para Transferencia de cargo p/ outro Órgão
31	EXON/RESC APOS RGPS	Exoneração, rescisão contratual - aposentadoria RGPS
32	EXONERACAO	Lei 8989/79, artigo 19 - interesse público
33	EXONERACAO A PEDIDO	Exoneração a pedido - Lei 8989/79, artigo 62, parágrafo 1º
34	FAL EXER ATIV PROF	Falecimento no exercício das atividades profissionais (GCM)
35	FALECIMENTO	Falecimento
36	IMPEACHMENT	Impeachment
37	INDEVIDO	Cadastramento Indevido
38	INSUBSIST ADMISSAO	Admissão insubsistente
39	INSUBSISTENTE	Nomeação insubsistente

CÓDIGO ARQUIVO	CODIGO SIGPEC	DESCRIÇÃO
40	MORTE PRESUMIDA	Morte presumida
41	NAO APROV CONCUR	Dispensa/rescisão não aprovado em concurso - Lei 9160/80 , a
42	RENUNCIA	Renuncia de mandato
43	RENUNCIA PROVENTOS	Renuncia de proventos de aposentadoria
44	RESC CONTR DISC	Rescisão de contrato por falta disciplinar
45	RESC CONVENIENCIA	Rescisão por Conveniencia
46	RESCISAO	Rescisão a pedido do Contrato emergencial
47	RESCISAO CONV ADM	Rescisão de contrato - conveniência administrativa
48	TERM CONTR EMERGEN	Termino de Contrato emergencial
49	TERM CONTRATUAL	Término Contratual
50	TERM DESIG L7693/72	Termino Designação Lei 7693/72 Artigo 26
51	TERM MAND ELETIVO	Termino de Mandato Eletivo



52	TERM PER REQUISITADO	Término de período do servidor requisitado
53	TERM PREST SERVICO	Término de Prestação de Serviço
54	TRANSPOSICAO	Lei 8989/79, artigo 85
55	VAC A PEDIDO	Exoneração/Dispensa a pedido nos termos do Decreto 7411/68
56	VAC COMP MAND SEG	Vacância Compulsória MAND SEG Autos nº 0414631-61.1996 5ª VFP
57	VAC LIMINAR CASSADA	Vacância por Liminar Cassada
58	VAC NOM ANUL VICIO	Vacância, Nomeação Anulada por Vício
59	VAC PORT ANUL EX MED	Vac, Portaria Anulada por Inaptidão de Exame Médico
60	VAC POST APOS COMP	Vacância Posterior Aposentadoria Compulsória
61	VAC SEM CONTR	Vacância sem contrato
62	VAC SEM CONTR SMS	Vacância Sem Contrato SMS
63	VACANCIA HISTORICA	Código criado para acerto histórico de NAs